

Aprovado
16-10-2024
António Gouveia

VOTO DE PROTESTO

PELO DESRESPEITO INSTITUCIONAL DO GOVERNO DA REPÚBLICA PARA COM OS AÇORIANOS AO ALTERAR AS REGRAS DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO SOCIAL DE MOBILIDADE SEM QUALQUER CONSULTA PRÉVIA.

Em 2015, com a liberalização parcial do espaço aéreo para os Açores, que democratizou o acesso dos Açorianos às ligações aéreas com o Continente, foi criado o Subsídio Social de Mobilidade.

Esse subsídio garantiu que o valor máximo pago por um residente em uma viagem de ida e volta para ou a partir dos Açores fosse de 134 euros ou de 99 euros no caso dos estudantes.

Esse modelo visava assegurar a continuidade e coesão sociais e territoriais, garantindo a mobilidade dos Açorianos e a competitividade do mercado. Contudo, desde cedo, a legislação revelou falhas, exploradas por alguns empreendedores.

Felizmente, esses abusos foram denunciados por operadores que respeitaram o espírito da lei, resultando em investigações e condenações.

Apesar do crescimento no número de passageiros e da redução dos preços das passagens para os residentes e estudantes, o modelo de Subsídio Social de Mobilidade funcionou relativamente bem até ao momento, garantindo o reembolso para passageiros, ainda que com desafios burocráticos e financeiros para os Açorianos.

Alguns partidos políticos, tentando capitalizar votos, promoveram iniciativas que geraram preocupações em Lisboa.

Em 31 de maio, em audição na Comissão Permanente de Economia, o Ministro das Infraestruturas sugeriu um teto máximo de cerca de 600 euros para efeitos de reembolso. Começava a ficar em risco a mobilidade dos Açorianos e o encarecer das viagens aéreas para residentes e estudantes.

A 12 de julho, foi formado um grupo de trabalho multidisciplinar para revisar o modelo, com representantes de diversas entidades governamentais e regionais. O prazo para a entrega do relatório final era 15 de setembro de 2024.

Não sendo capazes de apresentar um modelo alternativo que fosse mais justo, mais simples e mais eficiente e sem que se tivessem conhecido as conclusões do grupo de trabalho, a 26 de setembro, foi publicada a Portaria n.º 234/2024/1, impondo unilateralmente um teto de 600 euros e novas exigências burocráticas para a atribuição do subsídio social de mobilidade.

Atualmente, o subsídio tem um "custo elegível máximo de 600 euros" e um "valor máximo da taxa de emissão de bilhete" de 35 euros para bilhetes de ida e 70 euros para bilhetes de ida e volta.

Acresce a essa complicação, uma adicional carga burocrática, com entrega de mais documentação para efeitos de reembolso.

Esse desrespeito pela nossa Autonomia e os impactos negativos sobre os Açorianos são inaceitáveis.

Em face de tudo isto, os CTT estão a negar proceder ao reembolso de viagens adquiridas nos últimos dias, protegendo-se contratualmente nas determinações agora impostas pelo Governo da República. Existe interpretação duvidosa da portaria em vigor e os Açorianos estão a ser prejudicados!

Importa não esquecer que as alterações agora impostas pelos Ministros das Finanças e das Infraestruturas ao modelo do subsídio social de mobilidade, para além de terem sido à pressa, sem esperar pelo relatório final do grupo de trabalho criado, foi também feita à revelia dos necessários pareceres da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove o seguinte Voto de Protesto:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores protesta veementemente contra:

1. O desrespeito institucional do Governo da República Portuguesa para com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e para com os Açorianos ao mudar as regras de atribuição do subsídio social de mobilidade, sem qualquer pedido de parecer aos legítimos representantes do Povo dos Açores;
2. Pela desconsideração do Governo da República Portuguesa para com as entidades e personalidades que compõem o Grupo de Trabalho nomeado pelo próprio Governo da República e criado pelo Despacho n.º 7613/2024, de 12 de julho;
3. Pela imposição de um "custo elegível máximo de 600 euros" para efeitos de atribuição de Subsídio Social de Mobilidade;
4. A nova exigência de documentos para efeitos de reembolso, tornando os passageiros fiscais involuntários da iniciativa privada.

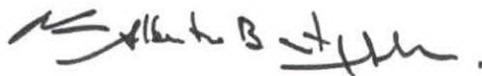
Que este Voto de Protesto seja comunicado a:

- Presidência da República;
- Presidência da Assembleia da República;
- Grupos e Representações Parlamentares da Assembleia da República;
- Presidência do Conselho de Ministros;
- Ministro de Estado e das Finanças;
- Ministro das Infraestruturas e Habitação;
- Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;

- Grupos e Representações Parlamentares da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;
- Presidência do Governo Regional da Madeira;
- Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- Inspeção-Geral de Finanças;
- Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Açores, 15 de outubro de 2024

Nuno Barata

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nuno Barata', with a stylized flourish at the end.

Deputado da Iniciativa Liberal

